

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 14ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

Processo n. 0067381-20.2015.4.01.3400

GWI BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER FUND LTD − GBF, por seus advogados, nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos termos do art. 465, §3º do CPC, manifestar sua **discordância** em relação à proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito Judicial na petição de ID 1898625648.

Não obstante se reconheça o importante trabalho a ser realizado pelo Sr. Perito, bem como o seu prestígio, competência e capacidade técnica, é de se notar, *data máxima vênia*, que o valor pretendido a título de honorários periciais, no montante de R\$ 57.400,00, é excessivo, em razão da baixa complexidade do objeto do presente feito.

Isso, porque foram apresentados pela Autora apenas 7 quesitos objetivos, relativamente simples de serem respondidos. Em síntese, pretende-se, tão-somente, provar que o custo médio de aquisição de cotas foi superior ao valor de liquidação destas, de modo que não houve ganho de capital nas operações discutidas na ação. Além disso, toda a documentação necessária para a realização da perícia se encontra acostada aos autos.

Percebe-se, portanto, que o Sr. Perito, ao elaborar o seu plano de trabalho, não levou em consideração o pequeno volume de operações a serem analisadas e a simplicidade e a facilidade de acesso aos documentos necessários para a perícia. Por essas razões, a estimativa de 140 horas (equivalente a 17 dias úteis de 8h) feita pelo Sr. Perito, não parece razoável e, assim, merece revisão.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, a intimação do Sr. Perito para redimensionar a sua proposta de honorários, em função dos trabalhos que se fazem efetivamente necessários para a resposta aos quesitos apresentados pela Autora.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2023.

Júlio César Soares – OAB/DF n. 29.266

Márcio Maron - OAB/DF nº 32.634